

LEI Nº 5.703, DE 23 DE JULHO DE 2019

Projeto de Lei nº 53/2019
Autor: Vereador Milton Garcez Gandra

**ACRESCENTA UM INCISO AO
ARTIGO 3º, DA LEI Nº 3.449, DE
22 DE ABRIL DE 1997.**

FERNANDO CID DINIZ BORGES, **PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA, ESTADO DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei nº 5.703:

Art. 1º Fica acrescentado ao artigo 3º, da Lei Nº 3.449/1997, o inciso VI, com a seguinte redação:

"Art. 3º ...

...

VI - 1 (um) representante do Poder Legislativo, indicado pelo Presidente desse poder.”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal De Caçapava, 23 De Julho De 2019.

FERNANDO CID DINIZ BORGES
PREFEITO MUNICIPAL

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Caçapava.

[illegible]